PROJETO DE LEI Nº 199/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst Priv Sem Fins Lucrativos..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial visando reforçar a dotação para transferência a Entidades sem fins Lucrativos.

Destarte, acrescenta-se R$ 10.000,00 visando atender a um pretenso convênio a ser autorizado e firmado, cuja intenção de repasse é de R$ 26.460,00. Dessa forma, no orçamento atual existe R$ 16.460,00 em dotação orçamentária, faltando, portanto, o valor de R$ 10.000,00, que é objeto do presente projeto de Lei.

Cabe esclarecer que, observando o principio orçamentário da exclusividade, o pedido de autorização para a formalização do convênio com a Liga Esportiva Canoinhense no valor de R$ 26.460,00 está sendo encaminhado em projeto de Lei apartado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 06 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito